

Brasília, 20 de junho de 2022

Comunicado CEN nº 03/2022

Referente as assinaturas nas fichas de pedido de inscrição de chapa (Anexo II-A e II-B), atentar para o disposto no Artigo 11 - Parágrafo único do Regulamento Eleitoral 2022: “As assinaturas depositadas na ficha de pedido de inscrição da chapa (Anexo II-A e II-B) e nas fichas de autorização dos candidatos ao cargo eletivo titular ou suplente (Anexo III) deverão estar devidamente **reconhecidas em cartório.**” (Grifo nosso)

Comissão Eleitoral Nacional - CEN 2022.